

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 3.

Altera o quadro do funcionalismo municipal e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,

D E C R E T A:-

Artº 1º - Fica creado um cargo de 2º escriturario lotado na Secretaria desta Prefeitura, com vencimentos mensais de Cr.\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) e alterado o vencimento mensal do 1º escriturario para Cr.\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS).

Artº 2º - Fica creado um cargo de Fiscal distrital com vencimentos mensais de Cr.\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS) e determinado o seu exercicio na Zona interior do 2º distrito deste municipio.

Artº 3º - Fica creado um cargo de arrecadador de luz e agua com o ... vencimento mesnal de Cr.\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS).

Artº 4º - Fica creado um cargo de 3º escriturario, lotado na Contadoria desta Prefeitura, com vncimento mensal de Cr.\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS).

Artº 5º - Fica creado um cargo de Almoxarife, com vencimentos mensais de Cr.\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) e subordinado diretamente ao Fiscal geral.

Artº 6º - Ficam alterados os vencimentos do maquinista e do eletrici - cista do Serviço de Luz e Força desta Prefeitura, para Cr.\$ 900,00 (NOVECENTOS CRUZEIROS) e Cr.\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), respectivamente.

Artº 7º - O numerario para ocorrer as despesas previstas na presente lei, consta de dotação propria e objeto da lei n. 4, desta data.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Mateus, 19 de Fevereiro de 1948.

Salvador Soares
Viras do Valle
Lauro Costa Rodrigues
Fidelcio Teixeira Moraes
João Ferreira da Silva
Antônio de Jesus
Clés Américo
Leonor Pedroso Rocha